Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026 Ano XV – Edição Nº 3664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 4.616

SÚMULA: “Altera o art. 3º do Decreto nº 4.604, de 09 de julho de 2026, e dá outras providências.”.
O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Palmas;
DECRETA
Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 4.604, de 09 de julho de 2026, passa a vigorar, desde a sua data de publicação anterior, com a seguinte redação:
“Art. 3º. As atividades de alta complexidade constituem atribuições exclusivas de cargos fiscais efetivos de nível superior, integrantes da Administração Tributária Municipal do Departamento de Tributação e Fiscalização.
§ 1º. As atividades tributárias de natureza ordinária, padronizada ou operacional poderão ser exercidas pelos fiscais de nível médio, inclusive os lançamentos tributários simples, enquanto que não forem auditados e enquanto compatíveis com as atribuições legais do respectivo cargo.
§ 2º. É vedada a atribuição das atividades fiscais de alta complexidade previstas neste artigo a cargos de nível fundamental, médio ou técnico.
§ 3º. É vedada a atribuição das atividades de alta complexidade previstas neste artigo a ocupantes exclusivamente de cargo em comissão que não sejam titulares de cargo efetivo fiscal de nível superior integrante da Administração Tributária Municipal do Departamento de Tributação e Fiscalização.”
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 29 de julho de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod468934

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 30/07/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br